



DECRETO Nº 1077 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes da vigilância em saúde, especialmente no que se refere ao controle de zoonoses;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar animal e o controle populacional ético de cães e gatos no âmbito do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais para execução de políticas públicas de saúde, meio ambiente e proteção animal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos no Município de Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos;

II – propor ações de controle populacional com base em métodos éticos, incluindo esterilização cirúrgica;

III – desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal;



IV – propor ações de identificação, registro e controle de animais;

V – articular parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;

VI – estabelecer diretrizes para o controle de zoonoses relacionadas a cães e gatos;

VII – monitorar e avaliar a execução do Plano.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes das Secretarias Municipais envolvidas, podendo incluir, entre outras:

I – Secretaria Municipal do Bem-estar do Animal;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;

IV – Procuradoria Geral do Município;

§1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais e organizações da sociedade civil para colaborar com seus trabalhos.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos técnicos específicos para auxiliar na elaboração e execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE MARÇO DE 2026.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020321/001093/2026